



## LEI Nº 2.641, DE 15 DE JULHO DE 2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.000,00.

MARCIO PEREIRA BRANDÃO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício financeiro, crédito adicional especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

|                      |                                              |
|----------------------|----------------------------------------------|
| <b>Dotação</b>       | 8318                                         |
| <b>Órgão</b>         | 1 – Secretaria de Administração              |
| <b>Unidade</b>       | 1 – Secretaria de Administração              |
| <b>Função</b>        | 4 – Administração                            |
| <b>Subfunção</b>     | 122 - Administração Geral                    |
| <b>Programa</b>      | 10 - Administração Governamental             |
| <b>Ação</b>          | 21 – Apoio a Instituições Diversas           |
| <b>Natureza</b>      | 3.3.50.41.99.00 Outras Instituições Privadas |
| <b>Fonte Recurso</b> | 1500- Recursos não Vinculados de Impostos    |
| <b>Valor</b>         | R\$ 2.000,00                                 |

**Art. 2º** Servirá de cobertura para o crédito de que trata o artigo 1º, a redução, em igual importância, da seguinte dotação orçamentária:

|                  |                                              |
|------------------|----------------------------------------------|
| <b>Dotação</b>   | 6333                                         |
| <b>Órgão</b>     | 02 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS     |
| <b>Unidade</b>   | 01 – Gabinete do Prefeito                    |
| <b>Função</b>    | 06 – Segurança Pública                       |
| <b>Subfunção</b> | 182 – Defesa Civil                           |
| <b>Programa</b>  | 2031 – Segurança Pública                     |
| <b>Ação</b>      | 27 – Apoio a Instituições Diversas           |
| <b>Natureza</b>  | 3.3.50.41.99.00 Outras Instituições Privadas |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

[2]

Gabinete do Prefeito Municipal

|               |                                           |
|---------------|-------------------------------------------|
| Fonte Recurso | 1500- Recursos não Vinculados de Impostos |
| Valor         | R\$ 2.000,00                              |

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

General Câmara, 15 de julho de 2025.

MARCIO PEREIRA BRANDÃO  
Prefeito Municipal

Rua General David Canabarro, 120, Centro • CEP: 95.820-000

Fones: (51) 3655-1399 / (51) 3655-1351 • CNPJ: 88.117.726/0001-50

E-mail: [secretariadeadministracao@generalcamara.com](mailto:secretariadeadministracao@generalcamara.com)

Site: [www.generalcamara.rs.gov.br](http://www.generalcamara.rs.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: MARCIO PEREIRA BRANDÃO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://generalcamara.1doc.com.br/verificacao/B123-07D1-67EE-DB4B> e informe o código B123-07D1-67EE-DB4B

